

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO



111646080050559

Relatório gerado pelo SAPIEM

Versão: 6.1.31

Data: 09/01/2023

Hora: 08:21

Decreto nº 13.769/2022

MARILDA BORGES CORBELINI, Prefeita de PM DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, a contar de 08/12/2022, à servidora **JAQUELINE SILVA DA COSTA**, matrícula 2455-4, identidade funcional -, cargo de Atividades Gerais, padrão P-01, nível -, classe -, -, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 3.479/10.950 no valor de R\$ 322,53 composto das seguintes vantagens: valor do salário básico de R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais); 6% relativo ao 1º Adicional por Tempo de Serviço, art. 96 da Lei Municipal nº 3.359/11 no total de R\$ 72,72 (setenta e dois reais e setenta e dois centavos); Incorporação de Insalubridade de Grau Médio 20%, na proporção de 2.172/14.600 dias, no total de R\$ 36,04 (trinta e seis reais e quatro centavos), conforme art. 89 da Lei Municipal nº 4.031/2019; Incorporação de Insalubridade de Grau Máximo 40%, na proporção de 986/14.600 dias, no total de R\$ 32,72 (trinta e dois reais e setenta e dois centavos), conforme art. 89 da Lei Municipal nº 4.031/2019 complementado até o valor do salário mínimo nos termos da Constituição Federal a ser custeada por Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Soledade - FAPS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SOLEDADE, 09/01/2023.


MARILDA BORGES CORBELINI
Prefeita de PM DE SOLEDADE

Registrado sob nº 13.769/2022

Soledade, 09 / 01 / 2023



OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.